



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**PORTARIA n.º 3.639, de 14 de Março de 2018.**

**DESIGNA MEMBROS PARA A SELEÇÃO DE PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

*“Considerando a promulgação da Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15, que disciplina o regime jurídico das parcerias realizadas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil que serão celebradas por meio de termo de fomento ou termo de colaboração, após a aprovação dos respectivos planos de trabalho.”*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes membros para comporem a Comissão de Seleção, durante o exercício de 2018:

**TITULARES:**

I - EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO, servidora pública municipal, matrícula nº 839, portadora do RG MG-15.381.534;

II - JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA, servidora pública municipal, matrícula nº 2391, portadora do RG MG-16.347.953;

III - ANGELA MARIA DE CARVALHO, servidora pública municipal, matrícula nº 2570, portadora do RG MG-10.931.658.

**SUPLENTE:**

I – GUILHERME AUGUSTO LOPES, servidor público municipal, matrícula 2388, portador do RG MG-15.740.244.

**Parágrafo Único** - A presente nomeação valerá para todas as parcerias que forem celebradas no Município.

**Art. 2º** - Fica o servidor designado impedido de participar desta comissão nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

I - se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades em disputa.

§ 1º - Confirmada à relação de que trata o inciso I deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§ 2º - Constatadas as irregularidades previstas nos incisos I deste Artigo, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele Chamamento/Procedimento, tornam-se nulos.

**Art. 3º-** Compete a Comissão de Seleção processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 14 de Março de 2.018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas